



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº /2010

Ementa: Regulamenta a estrutura organizatório-funcional dos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça e das unidades judiciárias de 1º grau de jurisdição no âmbito do Poder Judiciário do Estado e dá outras providências.

O Desembargador **JOSÉ FERNANDES DE LEMOS**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, *caput*, da Constituição da República, "a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência";

CONSIDERANDO que, achando-se a Administração Pública, no seu atuar, adstrita ao Princípio da Legalidade Estrita, somente lhe é dado fazer ou deixar de fazer aquilo que é expressamente previsto em lei; importa dizer, por dedução lógico-dogmática: "na relação administrativa, a vontade da Administração Pública é a que decorre da lei" (DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella, Direito Administrativo, 13ª edição, São Paulo: Atlas, 2001, p. 67);

CONSIDERANDO que o Conselho Nacional de Justiça, no Auto Circunstanciado de Inspeção Preventiva no Poder Judiciário do Estado, com particular ênfase na constatação da ausência de qualquer padronização, determinou à Administração do Tribunal de Justiça, no prazo de 60 (sessenta) dias, "regulamentar a composição dos cargos em Gabinetes de Desembargador, estabelecendo parâmetros objetivos, nomeação e descrição de funções para cada cargo";

6

CONSIDERANDO que, no mesmo Auto Circunstanciado de Inspeção, o Conselho Nacional de Justiça assinalou ao Tribunal de Justiça do Estado, outrossim, o prazo de 90 (noventa) dias para “regulamentar a distribuição dos servidores do seu Quadro Permanente de Pessoal entre as atividades meio e fim, Gabinetes de Desembargador, Varas da Capital e do Interior, levando em conta a especialidade e o número médio de processos em tramitação em unidades jurisdicionais análogas e divulgar o número de servidores, civis e militares, por unidade, na intranet”, consignando, para além disso, que da respectiva informação “deverá constar o número e matrícula de todos os servidores (efetivos, comissionados, estagiários) em efetivo exercício na unidade (departamento, cartório, gabinete, secretaria, central de mandados etc.), sejam eles de primeiro ou de segundo grau, bem como informações daqueles que estão lotados na unidade, mas prestam serviço em outro local, com as necessárias especificações”;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, por determinação desta Presidência, inserta no Ofício nº 37/2010-GP, colimando atender às diretivas do Conselho Nacional de Justiça, empreendeu minucioso e fundamentado estudo acerca do quantitativo necessário de servidores nas unidades judiciárias, de 1º e 2º graus, deste Poder, com emprego de critérios próprios da área de planejamento estratégico e organizacional, em ordem a oferecer diagnóstico técnico do quantitativo de pessoal e sua relação com os processos internos, organograma e fluxos de trabalho;

CONSIDERANDO que o levantamento implementado pela Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, a partir da particularização da legislação de regência, identificou, no tocante à sua estrutura organizatório-funcional, que os gabinetes dos desembargadores são compostos de quatro cargos de provimento em comissão de Assessor Técnico Judiciário, criados, por transformação, pela Lei nº 13.303, de 21 de setembro de 2007; 1 (um) cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete, igualmente criado pela Lei nº 13.303, de 21 de setembro de 2007; 1 (um) cargo de provimento em comissão de Secretário de Desembargador; 1 (um) cargo de provimento em comissão em comissão de Agente de Segurança e Transporte; aos quais se deve acrescer, ainda, na conformidade da mencionada Lei nº 13.303, de 21 de setembro de 2007, 4 (quatro) gratificações de Representação de Gabinete, exclusivas para servidores efetivos, integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Tribunal de Justiça ou à disposição, cedidos ou requisitados, neles regularmente lotados;

CONSIDERANDO que, a partir das premissas desenvolvidas no parágrafo anterior, tem-se, em conclusão lógico-dogmática, que o quadro de pessoal dos Gabinetes

dos Desembargadores do Tribunal de Justiça é composto de 7 (sete) cargos de provimento em comissão e de 4 (quatro) gratificações de Representação de Gabinete, podendo ser acrescido de 2 (dois) estagiários do curso de Direito e 2 (dois) empregados de empresa contratada pelo Tribunal de Justiça para fornecimento de serviços, sendo um para o exercício da função de auxiliar de serviços gerais e outro para o desempenho da função de contínuo;

CONSIDERANDO que todos os cargos e funções que compõem a estrutura organizatório-funcional dos Gabinetes dos Desembargadores e das unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, têm denominação, simbologia, remuneração, requisitos de investidura e atribuições expressamente elencados nas leis de regência (Lei nº 13.303, de 21 de setembro de 2007, e Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado);

RESOLVE:

Art. 1º A estrutura organizatório-funcional dos Gabinetes dos Desembargadores do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco é a constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A denominação, simbologia, remuneração, requisitos de investidura e atribuições dos cargos e funções que compõem a estrutura organizatório-funcional dos Gabinetes dos Desembargadores são aqueles expressamente discriminados na legislação de regência (Lei nº 13.303, de 21 de setembro de 2007, e Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado).

Art. 2º A estrutura organizatório-funcional das unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, é a constante do Anexo II desta Instrução Normativa.

Parágrafo único. A denominação, simbologia, remuneração, requisitos de investidura e atribuições dos cargos e funções que compõem a estrutura organizatório-funcional das unidades judiciárias de 1º grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado, são aqueles expressamente discriminados na lei de regência (Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado).

Art. 3º A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça, acaso verificado qualquer excesso de servidor em Gabinete de Desembargador ou em unidade judiciária de 1º grau, deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, proceder ao necessário remanejamento, observado o interesse da Administração da Justiça.

Art. 4º A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, apresentar relatório circunstanciado da atual distribuição de servidores integrantes do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Judiciário do Estado nas unidades administrativas (atividade-meio), com especificação de nome, matrícula, cargo, função e local de trabalho, apresentando, nesse mesmo prazo, proposta de regulamentação.

Art. 5º A Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias, divulgar o número de servidores, civis e militares, por unidade, judiciária ou administrativa, no portal do Poder Judiciário do Estado na *web*, especificando o número e matrícula de todos os servidores (efetivos, comissionados, estagiários) em efetivo exercício na unidade (departamento, cartório, gabinete, secretaria, central de mandados etc.), sejam eles de primeiro ou de segundo grau, bem como daqueles que estão lotados na unidade, mas prestam serviço em outro local, com as necessárias particularizações.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, de março de 2010.

Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº , DE DE MARÇO DE 2010

ANEXO I

GABINETE DE DESEMBARGADOR	QUANTIDADE
Assessor Técnico Judiciário (PJC-II)	04
Chefe de Gabinete (PJC-IV)	01
Secretário de Desembargador (PJC-IV)	01
Agente de Transporte e Segurança (PJC-VI)	01
Representação de Gabinete - RG-3 (servidores efetivos, sendo Técnicos ou Analistas Judiciários, ou ainda servidores à disposição)	04
SUBTOTAL	11
Estagiários	02
Empregados de empresa contratada fornecedora de serviços	02
TOTAL	15



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Gabinete da Presidência

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº , DE DE MARÇO DE 2010

ANEXO II

UNIDADES JUDICIÁRIAS DE 1º GRAU

VARAS CÍVEIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	06
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10

VARAS CRIMINAIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	06
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	06
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10

VARA DE ENTORPECENTES	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	12
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	14
Estagiários	02
TOTAL	16

VARAS DO TRIBUNAL DO JURI	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	14
Oficial de Justiça (OPJ)	04
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	20
Estagiários	01
TOTAL	21

VARAS DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	12
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	14
Estagiários	02
TOTAL	16

VARAS DOS EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	06
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	08
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	10
Estagiários	02
TOTAL	12

VARA DA JUSTIÇA MILITAR	QUANTIDADE
Praças	10
Oficial PM de Administração	01
TOTAL	11

VARA DE FAMÍLIA	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	12
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	14
Estagiários	02
TOTAL	16

VARA DE ACIDENTES DO TRABALHO	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	10
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	12
Estagiários	02
TOTAL	14

VARA DE SUCESSÕES	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	08
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	10
Estagiários	02
TOTAL	12

VARA DE EXECUÇÃO PENAL	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	12
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGGAM)	01
SUBTOTAL	14
Estagiários	02
TOTAL	16

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	10
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	12
Estagiários	02
TOTAL	14

JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	06
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	08
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	10
Estagiários	02
Empregado de empresa contratada fornecedora de serviços	01
TOTAL	13

VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	16
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
SUBTOTAL	18
Estagiários	02
Empregado de empresa contratada fornecedora de serviços	01
TOTAL	21

VARA ÚNICA (1ª Entrância)	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	05
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
Distribuidor	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS

JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	08
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
Conciliador	02
SUBTOTAL	12
Estagiário	02
TOTAL	14

JUIZADOS ESPECIAIS CRIMINAIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	05
Chefe de Secretaria (FGCSJ-1)	01
Assessor de Magistrado (FGAM)	01
Conciliador	03
SUBTOTAL	10
Estagiários	01
TOTAL	11

Relatório de Inspeção CNJ

1.1.5 – Quantidade de funcionários nos Gabinetes

O Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, regulamentado pela Resolução nº 84, de 24/1/1996, e posteriores alterações, dispõe sobre a composição, organização, competência e funcionamento dos órgãos do Tribunal. No entanto, não se identificou nessa Resolução e normas afins, regulamentação quanto à composição dos gabinetes dos desembargadores do Tribunal. A ausência de normatização possibilita que os gabinetes sejam compostos por quadro de pessoal sem qualquer limitação de quantidade, cargos e funções desempenhadas. O quantitativo de servidores varia de 07 (sete), no Gabinete do Des. Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes, até 19 (dezenove) servidores por gabinete, a exemplo do Gabinete do Des. Leopoldo de Arruda Raposo.

Os 39 (trinta e nove) gabinetes de desembargadores contam com força de trabalho de 462 (quatrocentos e sessenta e dois) servidores, dentre efetivos, comissionados e à disposição do Tribunal. Como consequência da ausência de padronização na composição dos gabinetes, constata-se percentual excessivo de cargos comissionados ali concentrados,

considerando a proporção das demais áreas do Judiciário Estadual. Dos 384 (trezentos e oitenta e quatro) servidores ocupantes de cargos comissionados providos no Tribunal, 264 (duzentos e sessenta e quatro) estão nos gabinetes dos desembargadores, o que representa mais de 68% (sessenta e oito por cento) dos cargos em comissão ocupados.

Identificou-se, ainda, que além da ausência de padronização da quantidade de cargos comissionados por gabinete, existem casos em que 100% (cem por cento) do quadro de pessoal é formado por servidores comissionados, como o caso do gabinete do Desembargador Bartolomeu Bueno de Freitas Moraes.

DETERMINAÇÃO: o Tribunal de Justiça de Pernambuco deve, no prazo de sessenta (60) dias, regulamentar a composição dos cargos em gabinetes de desembargador, estabelecendo parâmetros objetivos, nomeação e descrição de funções para cada cargo. No quinquídio seguinte deve informar à Corregedoria Nacional o implemento da determinação.

DETERMINAÇÃO: deve o Egrégio Tribunal, no prazo de noventa (90) dias, regulamentar a distribuição dos servidores entre as atividades meio e atividades fins, entre Gabinetes de Desembargador, Varas da Capital e interior, levando em conta a especialidade e o número médio de processos em tramitação em unidades jurisdicionais análogas e divulgar o número de servidores, civis e militares, por unidade na *intranet*. Da informação deverá constar o nome e matrícula de todos os servidores (efetivos, comissionados, estagiários) em efetivo exercício na unidade (departamento, cartório, gabinete, secretaria, central de mandados etc.), sejam eles de primeiro ou de segundo grau, bem como informações daqueles que estão lotados na unidade, mas prestam serviço em outro local, com as necessárias especificações. No quinquídio seguinte o adimplemento deve ser informado à Corregedoria Nacional.

salas contíguas, e seus depoimentos são tomados a tempo. O Judiciário forte se faz com os magistrados, se faz com os servidores, sim, e nós temos o mais profundo respeito pelos servidores do Judiciário porque sem eles o nosso trabalho seria inoperante e ineficaz.”

A íntegra da audiência pública está na ata anexa ao presente relatório, na qual podem ser examinadas as manifestações que foram registradas por taquigrafia.

Brasília, 15 de dezembro de 2009



Ministro Gilson Dipp

Corregedor Nacional de Justiça



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

Recife, 5 de março de 2010.

CI N° 008/2010 | SGP

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a V. Exa. estudo preliminar, realizado dentro das possibilidades desta Secretaria, acerca do quantitativo necessário de servidores nas unidades judiciárias e administrativas - 1° e 2° graus deste Poder, conforme solicitação no Ofício n° 37/2010-GP.

Reconhecemos a necessidade de um estudo especializado com critérios próprios da área de planejamento estratégico e organizacional, que ofereça um diagnóstico técnico do quantitativo de pessoal e sua relação com os processos internos, organograma e fluxos de trabalho deste Poder.

Informamos ainda, que existem obstáculos em alguns setores por escassez de espaço físico e equipamentos, o que limita o quantitativo de pessoal que possa ser alocado em determinadas áreas.

Atenciosamente,

Maria Valéria Pragana de Oliveira Dias
Secretária

Exmo. Sr.
Des. Jones Figueiredo Alves
DD Presidente do TJPE
NESTA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

**ESTUDO PRELIMINAR E PARÂMETROS ESTABELECIDOS PARA
QUANTITATIVO DE SERVIDORES.**

UNIDADES JUDICIÁRIAS

2º GRAU

GABINETE DE DESEMBARGADOR:

Preliminarmente, deve ser considerado que foram criados, por transformação, através da Lei nº 13.303/2007, de 21/09/2007, 4 (quatro) cargos em comissão de Assessor Técnico Judiciário e 01 (um) Chefe de Gabinete, para cada Gabinete, bem como já havia 01 (um) cargo de Secretário de Desembargador, também por Gabinete, além de 04 (quatro) gratificações de Representação de Gabinete, exclusivas para servidores lotados nos mesmos, conforme a Lei nº 13.332, de 07/11/2007.

Parte-se então do princípio de que essa seria a composição básica do quadro de servidores de um Gabinete, sendo 6 (seis) comissionados e 04 (quatro) servidores efetivos ou à disposição do PJPE.

Além dessa composição, há também o cargo em comissão de Agente de Transporte e Segurança – PJC-VI, que hoje funciona como motorista.

Vale ressaltar que atualmente vinte e quatro Gabinetes funcionam com o quantitativo máximo de doze servidores, o que corresponde a 61,54% do total de 39 (trinta e nove) Gabinetes.

Ao quadro sugerido, pode-se acrescentar mais 2 (dois) estagiários do curso de Direito e 2 (dois) prestadores de serviço terceirizados, sendo um para serviços gerais e outro para a função de contínuo.

GABINETE DE DESEMBARGADOR	QUANTIDADE
Assessor Técnico Judiciário – PJC-II	04
Chefe de Gabinete – PJC-IV	01
Secretário de Desembargador – PJC-IV	01
Agente de Transporte e Segurança-PJC-VI	01
Representação de Gabinete – RG-3 (Servidores efetivos, sendo Técnicos ou Analistas Judiciários, ou ainda servidores à disposição)	04
SUBTOTAL	11
Estagiários	02
Prestadores	02
TOTAL	15

Fórum Paula Baptista

Rua Moacir Baracho, s/n - 1º andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-930
Fone: (81)3419.3494/3419.3546/3419.3544 Fax: (81)3419.3554 E-mail: drh@tipe.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

1º GRAU

Após visita *in loco* foi constatado que inexistem registros referente às normas e procedimentos adotados pelas varas, o que dificulta a análise real da necessidade de funcionários. Foi também observado que, em algumas varas, cada servidor desempenha apenas uma atividade específica não havendo uma uniformização do conhecimento. Há ainda uma crescente solicitação por parte dos magistrados o acréscimo de mais 02 (dois) servidores por gabinete para desenvolvimento das atividades.

As propostas abaixo referem-se as varas de 2ª e 3ª entrâncias. O relatório anexo contém o número de varas em todo o Poder Judiciário.

Os quadros abaixo representam a necessidade colhida com informações prestadas pela Diretoria do Foro da Capital e visitas às varas por amostragem.

VARAS CIVEIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	06
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10

VARAS CRIMINAIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	06
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10

CRIMES CONTRA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	06
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

VARA DE ENTORPECENTES	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	12
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	14
Estagiários	02
TOTAL	16

Como existem 02 (duas) varas de Entorpecentes, a quantidade da distribuição é bem maior, por isso, esta foi comparada a uma vara de família.

VARAS DO TRIBUNAL DO JURI	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	14
Oficial de Justiça – OPJ	04
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	20
Estagiários	01
TOTAL	21

A Lei nº 13209, de 19/01/2007, criou as 3ª e 4ª Varas do Júri, com a seguinte padronização do quadro.

Desse modo, pode ser estabelecido como padrão e replicado para as demais.

VARAS DOS EXECUTIVOS FISCAIS MUNICIPAIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	12
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	14
Estagiários	02
TOTAL	16

Nestas varas, o acervo é em torno de 330.000 processos

VARAS DOS EXECUTIVOS FISCAIS ESTADUAIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	06
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

VARAS DA FAZENDA PÚBLICA	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	08
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	10
Estagiários	02
TOTAL	12

VARA DA JUSTIÇA MILITAR	QUANTIDADE
Praças	10
Oficial PM de Administração	01
TOTAL	11

O Decreto 28639 de 24/11/2005 criou o quantitativo de servidores para composição da Vara da Justiça Militar. Esta possui competência cível, criminal e Tribunal do Júri. Ressaltamos que a vara é composta também de um setor de Antecedentes Criminais.

VARA DE FAMÍLIA	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	12
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	14
Estagiários	02
TOTAL	16

VARA DE ACIDENTE DE TRABALHO	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	10
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	12
Estagiários	02
TOTAL	14



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

VARA DE SUCESSÕES	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	08
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	10
Estagiários	02
TOTAL	12

VARA DE EXECUÇÃO PENAL	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	12
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	14
Estagiários	02
TOTAL	16

VARA DE EXECUÇÃO DE PENAS ALTERNATIVAS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	10
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	12
Estagiários	02
TOTAL	14

JUIZADO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	06
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10

No Juizado da Mulher há uma equipe interprofissional composta de 08 servidores especializados e hoje atende as demandas.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

VARAS DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	08
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	10
Estagiários	02
Prestadores	01
TOTAL	13

VARA REGIONAL DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	16
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
SUBTOTAL	18
Estagiários	02
Prestadores	01
TOTAL	21

No Poder Judiciário existem 07 Varas da Infância e da Juventude instaladas, sendo a 1ª vara competente para julgar ações de Tutela e Guarda; a 2ª vara competente para julgar ações de adoção; a 3ª e 4ª varas competentes para julgar atos infracionais cometidos por adolescentes; a 1ª e 2ª varas de crimes contra criança e adolescente para julgar ações penais contra estas e a Vara Regional tem competência estabelecida no COJE, art. 187 e jurisdição nas comarcas de Abreu e Lima, Camaragibe, Jaboatão dos Guararapes, Moreno, Olinda, Paulista, São Lourenço da Mata e Recife.

O quadro abaixo representa a necessidade colhida com informações prestadas pela Diretoria do Foro.

As varas são compostas por equipes interprofissionais de Psicólogos, Assistentes Sociais e Pedagogos que atuam junto às famílias, às crianças e adolescentes. Atualmente, a Vara Regional, para uma prestação jurisdicional adequada, prevê um quantitativo de 16 profissionais especializados .



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

VARA ÚNICA (1ª Entrância)	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	05
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
Distribuidor	01
SUBTOTAL	08
Estagiários	02
TOTAL	10

JUIZADOS CÍVEIS E CRIMINAIS

No Poder Judiciário existem na Capital 24 juizados cíveis, 04 criminais e 01 Juizado do Torcedor com ambas as competências; na Região Metropolitana são 07 Juizados cíveis e 02 criminais instalados e no interior, 06 cíveis, 02 criminais e 01 Juizado em Goiana com ambas as competências. O quadro abaixo representa a necessidade colhida com informações prestadas pela Coordenação dos Juizados .

JUIZADOS CÍVEIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	08
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
Conciliador	02
SUBTOTAL	12
Estagiários	02
TOTAL	14

JUIZADOS CRIMINAIS	QUANTIDADE
Cargos Efetivos	05
Chefe de Secretaria - FGCSJ-1	01
Assessor de Magistrado - FGAM	01
Conciliador	03
SUBTOTAL	10
Estagiários	01
TOTAL	11



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

UNIDADES ADMINISTRATIVAS

Quanto à definição do referido quantitativo para a área administrativa, passamos a fazer as seguintes considerações:

- Com exceção da criação de alguns cargos específicos em lei, com Função de Apoio Especializado (Assistente Social, Psicólogo, Pedagogo, Bibliotecário, Enfermeiro, Médico, Fisioterapeuta, Jornalista, Relações Públicas e cargos técnicos da área de Informática), até hoje não foi criada uma estrutura que contemplasse ou fizesse a previsão da reserva de cargos para suprir a administração. Desse modo, os cargos que suprem todo o quadro administrativo, originalmente foram criados para a área fim.
- Para se chegar a um quantitativo ideal, ou próximo disso, muitas variáveis devem ser consideradas, como a análise detalhada dos processos internos, fluxogramas, volume de documentos e serviços, por especificidade de cada área, enfim, faz-se necessário um estudo aprofundado, o qual não seria possível realizar num prazo de 60 dias.
- Há que se considerar que essa necessidade foi ponderada no planejamento decenal, que prevê, de acordo com informações prestadas pela Coordenadoria de Planejamento, os projetos a seguir elencados, os quais contemplam o referido estudo para embasar a definição do quadro, dentre outras providências, com soluções adequadas para a racionalização e automação dos processos organizacionais:
 - **Projeto 100% Eletrônico** – Visa à implantação de um modelo de gestão processual eletrônica no Poder Judiciário de Pernambuco.
 - **Projeto Gestão por Processos** – Visa racionalizar, padronizar, uniformizar e normatizar fluxos e rotinas de trabalho de todas as unidades judiciárias e administrativas.
 - **Projeto Plano de Instalação das Unidades Judiciárias Previstas no COJ** – Visa à definição de critérios técnicos para identificar as prioridades e oportunidades de instalação das novas unidades judiciárias previstas na Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 e alterações posteriores.

Fórum Paula Baptista

Rua Moacir Baracho, s/n - 1º andar - Santo Antônio - Recife - PE - CEP: 50.010-930
Fone: (81)3419.3494/3419.3546/3419.3544 Fax: (81)3419.3554 E-mail: drh@tjpe.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

- **Projeto Automação dos Procedimentos Administrativos** – Objetiva o gerenciamento automatizado dos processos de negócio orientados a documentos das áreas administrativas.
- **Projeto Alocação dos Cargos e Funções de Servidores e Magistrados por Unidade Judiciária e por Unidade Administrativa** – Visa à alocação de cargos de servidores nas unidades administrativas e judiciárias, respeitando-se as qualificações técnicas necessárias ao desempenho exigido pelo cargo ou função a ser ocupado.
- **Projeto Desenvolvimento de Pessoal** – Visa à aprendizagem continuada das pessoas do PJPE, com ênfase no desenvolvimento de seus conhecimentos, habilidades e atitudes, considerando os valores éticos e morais.

Concluimos que, a execução dos citados projetos de redesenho da atual estrutura e dos processos organizacionais, considerando a informatização/automação, exigirá estudo aprofundado pela área de Planejamento Estratégico deste Tribunal e incremento no orçamento para viabilizar a expansão da folha de pagamento.

Recife, 1º de fevereiro de 2010

Lívia Leite Mota

Secretária Adjunta da SGP em exercício

Kencia Lasalvia Farias

Supervisor Técnico da SGP em exercício



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Gestão de Pessoas

QUADRO DEMONSTRATIVO DE REPRESENTAÇÃO DE GABINETE:

UNIDADE ORGANIZACIONAL	TIPO	QUANTIDADE	VALOR
GABINETE DE DESEMBARGADOR	RG-3	4	R\$ 810,90
GABINETE DA PRESIDÊNCIA	RG-3	8	R\$ 810,90
GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA	RG-3	8	R\$ 810,90
GABINETE DO CORREGEDOR	RG-3	8	R\$ 810,90

LEGISLAÇÃO ATUAL: Lei nº 13.332, de 07/11/2007 – Art.44 - § 1º, §2º e § 3º, com redação dada pela Lei nº 13.550, de 15/09/2008, e 13.711, de 06/01/2009 (alterações).

Recife, 04/03/2010.

Marília Portela Wanderley de Medeiros
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas



**Poder Judiciário
Estado de Pernambuco
Tribunal de Justiça**

Recife, ____/____/2010.

Ofício nº/2010

Senhor Presidente,

Solicito a Vossa Excelência lotar neste Gabinete, dada a necessidade de serviços de proteção e segurança, o policial militar..... (matrícula nº.....), à disposição deste Tribunal de Justiça e ora lotado na sua Assistência Militar e Civil, para exercer, exclusivamente, função policial própria (atividades de natureza policial).

Por relevante, informo a Vossa Excelência que tenho conhecimento pessoal de que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no Auto Circunstanciado de Inspeção Preventiva no Poder Judiciário do Estado (itens 1.1.8 e 1.1.9), vedando expressamente o emprego de policiais em atividades de natureza não-policial, por configurar "desvio de função", determinou a essa Presidência lotar todos os policiais - militares e civis - à sua disposição em sua respectiva Assistência Militar e Civil, atribuindo-lhes, exclusivamente, atividades policiais.

Participo a Vossa Excelência, ademais, que tenho igualmente ciência de que os policiais porventura lotados neste Gabinete não poderão perceber gratificação condizente ao exercício de "função gratificada", por estranha a atividades exclusivamente policiais.

Atenciosamente,

Des.....

A Sua Excelência o Senhor
Desembargador JOSÉ FERNANDES DE LEMOS
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado
Neste